



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARECER TÉCNICO Nº 057/2025 – FISCALIZAÇÃO

1. OBJETO

O parecer tem por finalidade a verificação do atendimento as propostas apresentadas pelos licitantes na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICO, com critério de julgamento maior desconto global por lote, objetivando a escolha mais vantajosa para Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na Reforma do Mercado Público no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088799-43 e convênio de nº 946242, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

2. REFERENCIAS:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para o município de Tavares-PB.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Preliminarmente, ressalta-se que a manifestação originaria da presente análise desta fiscalização administrativa, está restrita a questões técnicas do ponto de vista da engenharia, não sendo atribuição desta análise a apreciação de aspectos jurídicos ou legais que possa estar envolvido no parecer, objeto desta análise.

Conforme solicitado, emitido parecer técnico.

A empresa apresentou a seguinte proposta:

EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES-PB					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDA	UND	P. EDITAL	P. DA PROPOSTA
1	Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na Reforma do Mercado Público no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088799-43 e convênio de nº 946242, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.	1	SERVIÇO	605.448,53	484.220,64



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Em seguida partiu para análise de documentação apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que apresentou a proposta mais vantajosa para contratar com administração pública:

4. PROPOSTA

EMPRESA: MARI 2 TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.705.064/0001-38.

A seguir, a análise e verificação de documentos que compõem a proposta de preço:

1. Planilha Orçamentaria com valor do material e mão de obra: analisado, Apto;
2. Planilha analítica dos encargos sociais incidentes sobre mão de obra: analisado, Apto;
3. Composição Analítica com Preços Unitários: Analisado, Apto;
4. Cronograma Físico e Financeiro: Analisado, Apto;
5. Composição Analítica do BDI: Analisado, Apto;

Conforme edital

Análise de exequibilidade da proposta.

A proposta se mostra exequível dentro dos critérios da lei nº 14.133/2021.

PARECER:

EMPRESA: MARI 2 TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.705.064/0001-38.

Após a análise da proposta apresentada pela empresa MARI 2 TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.705.064/0001-38, verifica-se que a mesma atende aos critérios de precificação estabelecidos.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta está em conformidade com os valores exigidos, recomendo a este agente de contratação que a empresa supracitada atende aos critérios do edital em sua proposta de preço.

Tavares – PB, 04 de setembro de 2025.

Jose Jeferson Flor da Silva
Engenheiro Civil
CREA – PB Nº 1621090361